

"Lei 2^o 359/61"

A Câmara Municipal do Município de Enciçãos da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 359/61 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1^o Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da quantia de Cr\$ 59.000,00 do saldo do exercício de 1960, para reparo da conta 303.8.633 (óleo e lubrificante da luz).

Art. 2^o Caso não seja suficiente a importância constante do art. 1^o, ficará o Executivo autorizado a retirar de qualquer outra conta a quantia devida e mais do saldo do corrente exercício se houver, levando, para isto, ao conhecimento da Câmara.

Art. 3^o Sendo retirado importâncias de outras contas para atender ao estipulado no art. 1^o, ficará o Executivo autorizado a repor com o saldo do corrente exercício se houver.

Art. 4^o Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçãos da Barra, em 10 de julho de 1961.

Carlos dos Reis Castro
Presidente da Câmara